



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução Normativa 167, de 02 de setembro de 2020

Dispõe sobre a continuidade do procedimento do 2º Ciclo de Revisão Tarifária Ordinária da Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, nos termos do processo nº 201900029008760.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe o inciso XIV, do § 2º, do art. 1º, da Lei 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso XIII, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar o serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto;

Considerando o que dispõe a Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, que instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento, Decreto nº 6.276, 17 de outubro de 2005;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências;

Considerando o que dispõe o inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 9.533, 09 de outubro de 2019, que tratam da competência da AGR para acompanhar, controlar e aprovar as tarifas dos serviços públicos;

Considerando o que dispõe o inciso IV, do art. 22, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 com a redação dada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que trata da definição das tarifas e a enquadra como um dos objetivos da regulação;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 19 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a continuidade dos procedimentos necessários para a conclusão do 2º Ciclo de Revisão Tarifária Ordinária das tarifas aplicadas pela Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, nos termos dos itens 3.2 do Parecer nº 84/2020 - GESB (000014150945).

Art. 2º. Determinar a elaboração de novo cronograma que preveja a aplicação dos resultados da Revisão Tarifária Ordinária a partir do mês de janeiro de 2021.

Art. 3º. Determinar a realização de pelo menos uma audiência pública, a ser realizada de forma presencial e virtual a fim de garantir a ampla participação dos interessados e atender ao art. 15, IV da Lei Estadual nº 14.939, de 15 de setembro de 2004.

Parágrafo único. A audiência pública na modalidade presencial deverá atender à todas as normas de segurança sanitária estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art.4º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Eurípedes Barsanulfo da Fonseca

Conselheiro Presidente

CONSELHO REGULADOR, em GOIANIA - GO, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES BARSANULFO DA FONSECA, Presidente**, em 02/09/2020, às 10:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015096134** e o código CRC **CA322006**.

CONSELHO REGULADOR
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUÁ 305



Referência: Processo nº 201900029008760



SEI 000015096134

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em Goiânia - GO, ao 1º dia do mês de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO
Secretário de Estado

Protocolo 196278

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PROCESSO PRINCIPAL: 201917647000644
PROCESSO DO ADITIVO: 202017647000932
INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2019.
PARTES: CONTRATANTE - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. CNPJ/MF 32.746.632/0001-95.
CONTRATADA - Autorio Administradora e Construtora Ltda - CNPJ/MF 37.029.048/0001-32.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores, sem motorista.
OBJETO DO TERMO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e a supressão no percentual de 9,88% no valor do contrato original atualizado.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 160.896,00 (cento e sessenta mil oitocentos e noventa e seis reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 2020.3201.005.00093.
DATA DE ASSINATURA (outorga): 01/09/2020.
VIGÊNCIA: 03/09/2020 a 02/09/2021.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO
Secretário de Estado

Protocolo 196277

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

A PREGOEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - SEAPA, designada pela Portaria nº 096/2020 - SEAPA, de 26 de junho de 2020, tendo em vista o que consta do Processo nº 202017647000551, torna público aos interessados no **Pregão Eletrônico Nº 011/2020**, que tem por objeto a contratação de Modernização de Centrais de Recebimento e Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar distribuídas pelo território do Estado de Goiás com abertura prevista para o dia 03 de setembro de 2020, às 09 horas, que **SUSPENDEU** o certame, tendo em vista que foram verificadas divergências entre as especificações aprovadas pela MANDATÁRIA do Convênio e as especificações constantes no Termo de Referência.
A nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SEAPA, em Goiânia, 02 de setembro de 2020.

Claudia Abrão Nogueira
Pregoeira

Protocolo 196235

AUTARQUIAS

**Agência Goiana de Assistência Técnica,
Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária –
EMATER**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019

Processo: 201812404000647

Objeto: reduzir, com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/92 e Decreto Estadual nº. 9.649/2020, o valor original em 14% (quatorze por cento), mediante a redução quantitativa de seu objeto, correspondendo a supressão de 02 (dois) postos de trabalho, equivalendo a R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensais;

reduzir, pelo período de 03 (três) meses consecutivos, o valor original mensal do contrato em R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) a título de desconto a ser suportado pela contratada, perfazendo R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).

CNPJ: 16.830.096/0001-55- Empresa: **FORTE LIMP ADM E SERVIÇOS EIRELI - ME**

Valor mensal do contrato durante os meses de julho, agosto e setembro de 2020 é de R\$ 42.117,68 (quarenta e dois mil cento e dezessete reais e sessenta e oito centavos) em decorrência do desconto conferido pela Contratada e, após, o valor mensal voltará a ser de **44.167,78 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)**.

Valor total: R\$ 887.203,60 (oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e três reais e sessenta centavos)

Vigência: Trinta meses da data de assinatura do contrato nº 02/2019.

Protocolo 196138

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2012

Processo: 20121116800043

Objeto: prorrogar, por prazo indeterminado, a vigência do contrato nº 007/2012 celebrado com a empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO e reduzir em 30% (trinta por cento) o valor original do contrato.

CNPJ: 01.616.929/0001-02- Empresa: **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO**

Valor total: R\$ 541.079,70 (quinhentos e quarenta e um mil, setenta e nove reais e setenta centavos).

Vigência: Prazo indeterminado

Protocolo 196282

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Resolução Normativa 167, de 02 de setembro de 2020

Dispõe sobre a continuidade do procedimento do 2º Ciclo de Revisão Tarifária Ordinária da Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, nos termos do processo nº 201900029008760.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe o inciso XIV, do § 2º, do art. 1º, da Lei 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso XIII, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar o serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto;

Considerando o que dispõe a Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, que instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento, Decreto nº 6.276, 17 de outubro de 2005;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências;

Considerando o que dispõe o inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 9.533, 09 de outubro de 2019, que tratam da competência da AGR para acompanhar, controlar e aprovar as tarifas dos serviços públicos;

Considerando o que dispõe o inciso IV, do art. 22, da Lei Federal